

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAMPINAS****FORO DE CAMPINAS****6ª VARA CÍVEL****AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
Campinas-SP - CEP 13088-901****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****MANDADO DE AVALIAÇÃO**

Processo Digital nº: **1008276-25.2018.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Alexandra**
 Executado: **Espólio de Jurandir Gouveia, na pessoa de Maria Bernadete Gouveia Brugnoli**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **114.2025/016196-6**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 6ª Vara Cível do Foro de Campinas, Dr(a). Maria Raquel Campos Pinto Tilkian Neves, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à **AVALIAÇÃO** do bem imóvel *apartamento nº 62, do Condomínio Edifício Alexandra, sito à Rua Barão de Jaguará, nº 304, Campinas/SP, CEP 13026-099, matriculado sob o nº 105.204, junto ao 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas/SP* do executado, **ESPÓLIO DE JURANDIR GOUVEIA, NA PESSOA DE MARIA BERNADETE GOUVEIA BRUGNOLI**, CPF 268.849.768-53, RG 5.163.410-7, Rua Barão de Jaguará, 304, aptº 62, Centro, Campinas - SP.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Campinas, 17 de fevereiro de 2025. Eduardo Filippi de Souza Silva, Chefe de Seção Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Diligência: guia n. 216248 - R\$ 106,08

Advogado: Dr(a). Richard Franklin Mello D'avila e Monica Regina Vieira Morelli D'avila
 Telefone Comercial: (19)32326188 e (19)32326188

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: “É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A

1008276-25.2018.8.26.0114


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
**AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
Campinas-SP - CEP 13088-901**
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

11420250161966

**PODER JUDICIÁRIO****SÃO PAULO****MANDADO Nº 114.2025/016196-6 - 6ª VARA CÍVEL****AUTO DE AVALIAÇÃO**

Aos 18 dias do mês de abril de 2025, na comarca de Campinas, onde em diligência me encontrava eu, Oficial de Justiça, infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado, junto, expedido pelo(a) MM(a). Juiz(Juíza) de Direito da 6ª Vara Cível desta Comarca e respectivo cartório, extraído dos autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial – Despesas Condominiais, promovida por Condomínio Edifício Alexandra em face de espólio de Jurandir Gouveia, na pessoa de Maria Bernadete Gouveia Brugnoli, após as formalidades legais, procedi à avaliação conforme se segue:

Apartamento nº 62, localizado no 6º pavimento do Condomínio Edifício Alexandra, sito na Rua Barão de Jaguará, 304, na cidade de Campinas-SP, matrículas nº 105.204 do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, composto por uma sala, um quarto, uma cozinha e área de serviço e um banheiro, com área real privativa de 47,577 m², área comum de 23,046 m², total de 70,623 m², avaliado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Efetivado o ato, nomeei como _____ o(a) Sr(a). _____, que ciente da sua responsabilidade legal, exarou a assinatura abaixo. E, para constar, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

OFICIAL DE JUSTIÇA
MAT. Nº 352.211-1

x _____
ACEITANTE DA NOMEAÇÃO JUDICIAL

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAMPINAS****FORO DE CAMPINAS****6ª VARA CÍVEL**

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Sala 36/37, Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3329, Campinas-SP - E-mail: upj5a8campinascv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1008276-25.2018.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Alexandra**
 Executado: **Espólio de Jurandir Gouveia, na pessoa de Maria Bernadete Gouveia Brugnoli**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Rogério José Accioni (23799)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 114.2025/016196-6 dirigi-me à Rua Barão de Jaguará, 304, ap. 62, Centro, onde procedi à avaliação do referido imóvel penhorado, lavrando auto que segue anexo.

Certifico por fim que deixei de proceder à intimação do espólio de Jurandir Gouveia, na pessoa de Maria Bernadete Gouveia Brugnoli, quanto à avaliação realizada, tendo em vista que esta não reside no local, conforme informações do zelador do edifício, Sr. Joaquim Alves Lima, que disse que o referido apartamento encontra-se vazio há vários anos, e que não sabe do paradeiro da representante do espólio, estando em lugar incerto e não sabido.

O referido é verdade e dou fé.

Campinas, 25 de abril de 2025.

Número de Cotas: 01 (uma) diligência (guia nº 216248, R\$ 106,08) distância de 7,2 km.